



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## EDITAL

Nº 155/ 2026/ CMS

**MARIA DO CARMO PATO TIAGO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:** -----

----- FAZ PÚBLICO QUE, por infrutíferas tentativas de notificação, ficam desta forma notificados os Senhores Plácido Roberto Melo de Souza e Verónica Maria do Amaral Souza, coproprietários do imóvel sito na Rua Ladislau Parreira, n.º 48 – 1.º D/S, correspondente à Fração “D”, em Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, no âmbito do processo 185/DFI/2025, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado nos seguintes termos: -----

----- Usando da competência conferida pela alínea y), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficam notificados, na qualidade de Coproprietários do imóvel acima identificado, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de afixação do presente edital para proceder à reposição da legalidade urbanística, procedendo à legalização das obras executadas, conforme descrito na informação técnica, datada de 2026/03/02, cuja cópia se anexa e que faz parte integrante do presente edital. -----

----- O desrespeito dos atos administrativos que determinam qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, poderá constituir **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SAA), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido.

Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, [fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt](mailto:fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt)-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

Edifício Ciprestes, 10 de agosto de 2026

A Vice-Presidente

(No exercício de substituição legal da Presidente, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro)

GA/

  
Maria do Carmo Tiago

ANEXO: Cópia da informação técnica referida no texto.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

---

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

**Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro**, na qualidade de Coordenadora Técnica do Setor de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 155/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 13 de agosto de 2026.

A Coordenadora Técnica

---

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro



Setúbal  
Capital Natural

Câmara Municipal de Setúbal

*Análise / Informação Técnica*

Processo FIS N.º: 185/DFI/2025  
Local: RUA LADISLAU PARREIRA 48  
Nome do Técnico: GINA ISABEL DA  
SILVA AMARO  
Unidade Orgânica: NFU - Núcleo de  
Data da informação: 2026/03/02

A Diretora do DURB

  
Dora Angelino (Dr.ª)

(No uso de competência delegada e subdelegada  
por despacho n.º 435/25/GAVIMCT, de 24 de novembro)

09-03-2026 - Concorde

**Concorde.**  
**À consideração superior**

Elizabete Lisboa  
Chefe do Serviço de Fiscalização  
04-03-2026 - 16:02:02

**Concorde**  
**À consideração superior**

Ana Sofia Costa  
Chefe de Divisão de Fiscalização  
05-03-2026 - 13:09:57

Fiscalização Urbanística

**Parecer:**

**1- Verificações Administrativas**

Através de exposição de munícipe, fomos informados de obra em curso, com ocupação de espaço público na Rua Ladislau Parreira nº48, em Setúbal.

Após busca no sistema informático, verificou-se a entrega do artigo 6ºA – Obras de escassa relevância urbanística, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Foi solicitada via DIMOT, ocupação de via pública, no entanto, informou essa Divisão que o pedido deveria ser efetuado via DURB. Nessa sequência, foi o proprietário informado, através de correio eletrónico, a 17/06/2025, da necessidade de efetuar esse pedido junto do DURB.

Em deslocação ao local acima referido, a 19/09/2025 (informação técnica de 26/09/2025, com despacho superior favorável, da Sra. Vereadora a 09/10/2025), verificou-se obra em curso, com a realização de trabalhos, que carecem de controlo prévio, pelo que foi proposta a ordem de embargo, pelo prazo de 1 ano, tendo sido preterida a audiência prévia prevista na lei, dado o risco de conclusão da obra e localização da mesma (Zona ARU).

Foi ainda proposta a notificação dos proprietários, para a reposição da legalidade urbanística, procedendo à legalização das obras executadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, no prazo de 45 dias, tendo sido facultada a audiência prévia prevista na lei.

Em sede de audiência prévia, a 28/10/2025, é rececionada exposição de um dos proprietários, tendo sido anexo uma “*Apresentação de Justificativas Técnicas, Relatórios de Obra e Projetos Técnicos para Licenciamento*”.

Através de correio eletrónico, a 10/12/2025, veio o proprietário solicitar prorrogação de prazo por mais 45 dias, para a entrega do projeto de legalização. **2-**

**Conclusão**

Analisada a exposição, verifica-se que a mesma não apresenta conteúdo capaz de alterar a proposta efetuada.

No que se refere à ocupação da via pública, verificou-se que a mesma já foi desocupada.

Relativamente ao documento apresentado (*“Apresentação de Justificativas Técnicas, Relatórios de Obra e Projetos Técnicos para Licenciamento”*), informa-se que o pedido de legalização/licenciamento deverá ser efetuado, preenchendo o respetivo formulário e procedendo à junção de todos os elementos obrigatórios, para análise na Divisão de Gestão Urbanística.

### 3- Proposta

Pelo exposto, uma vez que a exposição apresentada, não apresenta conteúdo capaz de alterar a proposta efetuada, propõe-se a efetivação do mandado de notificação, bem como o deferimento da prorrogação de prazo solicitada, nos seguintes termos:

- Usando da competência conferida pela alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, ficam notificados, na qualidade de proprietários, dos nºs 48, 50 e 52, da Rua Ladislau Parreira, em Setúbal, para **no prazo de 90 (noventa) dias** a contar da data da notificação, proceder à reposição da legalidade urbanística, procedendo à legalização de obras executadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, nomeadamente, ao aumento da cércea do edifício, com introdução de vão de janela no alçado posterior; remodelação de interior, com execução de estrutura (escada de acesso ao 1º andar; laje do piso do 1º andar e cobertura, para receção de painel tipo sanduiche), devendo submeter junto dos serviços técnicos deste Município, pedido de licença, nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no REUMS (Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal), sujeitando-se, no entanto, às determinações que vierem a ser tomadas pelo Município;
- Caso o interessado não proceda à reposição da legalidade urbanística, referente à legalização das operações urbanísticas em questão, no prazo proposto, ou o pedido de legalização submetido seja indeferido, é legítima a emanção da **ordem de demolição**, de modo a fazer cessar a situação de ilegalidade verificada, nos termos do art.º 102.º e 102.º-A do RJUE, conjugado com o art.º 21º do REUMS;
- Que se informe que o desrespeito dos atos administrativos que determinam qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual

- 1- À Consideração Superior;
- 2- À SEAD – Que se notifiquem os proprietários.

Geydano